FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TERRENO QUINTAS GLOBAIS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº 50.041.467/0001-58

COMUNICADO AO MERCADO

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, Bela Vista, CEP 01.311-200, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n° **62.232.889/0001-90**, devidamente habilitado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO TERRENO QUINTAS GLOBAIS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **50.041.467/0001-58** ("Fundo"), vem, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), comunicar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral a modificação da Oferta, nos termos expostos a seguir, e a consequente abertura do Período de Desistência (conforme definido abaixo):

1. ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DE EMISSÃO

O valor unitário ("Valor Unitário") de emissão foi objeto de modificação para refletir as alterações abaixo:

i. Preço unitário (PU): de *"R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma"* para *"o valor unitário será equivalente ao valor da Cota apurado no dia útil imediatamente anterior à data de sua subscrição"*; e

ii. Quantidade de cotas: de *"corresponde a 1.267 (um mil, duzentas e sessenta e sete) cotas"* para *"correspondente à quantidade de Cotas que se fizer necessária para atingir o valor total da subscrição"*.

2. PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Tendo em vista a modificação do Valor Unitário de Emissão e as quantidades, poderão os Investidores desistir dos respectivos Boletins de Subscrição, conforme artigo 69 Resolução CVM 160, sem quaisquer ônus, devendo, para tanto, informar à Administradora ou à Gestora (por meio de mensagem eletrônica, ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Participante da Oferta) até às 16h00 (dezesseis horas) do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à

data de divulgação deste Comunicado ao Mercado, eventual decisão de desistir de sua adesão à oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

As datas indicadas acima são estimativas e a principal variável deste cronograma tentativo é o processo de registro da Oferta perante a CVM.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Suplemento da 2ª Emissão de Cotas do Fundo.

A Administradora e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Autorregulação ANBIMA

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.

e

JIVE ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.